



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 223 DE 06 DE MAIO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a realização da 13<sup>a</sup> Semana de Enfermagem do Coren-MS, com o tema “Saúde Mental e Bem-estar do Profissional de Enfermagem”, conforme o Acordo Formal de Contribuição Cofen n. 014/2025, que ocorrerá nos municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas/MS, no período de 10 a 16 de maio de 2025, conforme cronograma, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza, para transportar materiais institucionais de Campo Grande para Dourados, atuar como fiscal de Contrato, acompanhar e prestar apoio durante a realização do evento da 13º Semana de Enfermagem, no período de 12 a 16 de maio de 2025, em Dourados/MS.

**Art. 2º** Autorizar o empregado público Sr. Ismael Pereira dos Santos, para transportar materiais institucionais de Campo Grande para Três Lagoas, acompanhar e prestar apoio durante a realização do evento da 13º Semana de Enfermagem, no período de 12 a 16 de maio de 2025, em Três Lagoas/MS.

**Art. 3º** Os empregados públicos Sra. Meire Benites de Souza e Sr. Ismael Pereira dos Santos, farão jus a 5 e ½ (cinco e meia) diária, a ida ocorrerá no dia 11 (deslocamento do município de Campo Grande/MS) e o retorno ocorrerá no dia 16 de maio de 2025, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Art. 4º** Conceder passagens terrestre para que os empregados públicos realizem as atividades.
- Art. 5º** A atividade pertence ao centro de custos Normatização.
- Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de maio de 2025.

Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF